

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS


ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 17/17 - Mens. n.º 14/17 - Autógrafo n.º 09/17 - Proc. n.º 381/17

Recebido

17 FEV. 2017

09:50

  
Patrícia Moraes Bonci  
Matrícula 23.341

## LEI N°

Inclui dispositivos na Lei n° 4.957/13, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências” e na Lei n° 5.314/16, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017”.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

1 E

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei n° 4.957, de 13 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos anexos II e III, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

**Art. 2º** A Lei n° 5.314, de 18 de julho de 2016, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos anexos V e VI, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 17/17 - Mens. n.º 14/17 - Autógrafo n.º 09/17 - Proc. n.º 381/17      Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

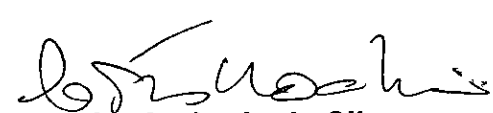
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 16 de fevereiro de 2017.

  
**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário "ad hoc"